



Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

04ª (quarta) Sessão Extraordinária

Realizada aos 15 de dezembro de 2023

CONVOCAÇÃO TÁCITA

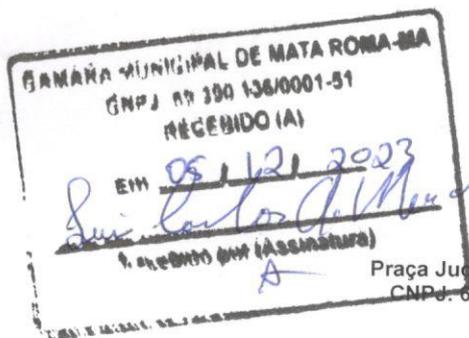
- Chamada Nominal dos vereadores
- *Leitura de Requerimento Nº 22/2023 do vereador Claumir Diniz Rego – Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar aos Agentes de Combate às Endemias(ACE) INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, por meio de PL ainda ser elaborado Pela Câmara de Mata Roma – MA -*
[01 - ORDEM DO DIA]
- Leituras de Projeto de Decretos Legislativos, tácitos com, Decreto Legislativos de indicações de utilidades públicas conforme Resolução Nº 004/2023 e respectiva Emenda Aditiva. [02 - ORDEM DO DIA]
- Leitura de Projeto de Lei Nº 10/2023 que dispõe sobre o Diário Eletrônico ao Poder Legislativo Municipal de Mata Roma – MA.
- Leitura e encaminhamento do Projeto de Resolução Nº 10/2023 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Legislativo de Mata Roma – MA.

Assessoria de Transparência da Câmara de Mata Roma – MA

Mata Roma – MA, 15 de dezembro de 2023

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA – MA

4



Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 09.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

REQUERIMENTO Nº 22/2023 DE 05 (CINCO) DE DEZEMBRO DE 2023
AUTOR REQUERENTE: VEREADOR CLAUMIR DINIZ REGO

AO SENHOR VEREADOR

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA – M A

Caro Senhor Presidente

EU, CLAUMIR DINIZ REGO, VEREADOR ELETIVO NESSA CASA DE LEIS, FAÇO REQUERER À MESA DIRETORA O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONFORME DETERMINA O **DECRETO Nº 8.474** DE 22 DE JUNHO DE 2015, LEI FEDERAL Nº **12.994** DE 17 DE JUNHO DE 2014 E NO ARTIGO 9º(NONO), INCISO 4º, DA **LEI 11.350** DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, PORTARIA Nº **1.243** DE 20 DE AGOSTO DE 2015 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PORTARIA Nº **2.031** DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015 E PORTARIA **GM/MS Nº 51** DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

SEGUE ANEXO **PROJETO DE LEI MODELO/ACE.**

MATA ROMA- MA, 05 (CINCO) DE DEZEMBRO DE 2023

CLAUMIR DINIZ REGO

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA



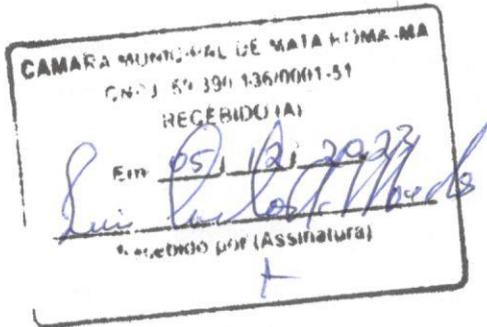


Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

PROJETO MODELO Nº 001/ACE

PROJETO DE LEI Nº /2023



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015, na Lei Federal nº 12.944 de 17 de junho de 2014, e no Artigo 9º, §4º da Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 e Portarias do Ministério da Saúde Nº 1.243 de 20 de agosto de 2015, Portaria Nº 2.031 de 09(nove) de dezembro de 2015, Portaria Nº 51 de 24 de janeiro de 2023, visando reconhecer e estimular os profissionais Agentes de Combate às Endemias (ACE) do município de Mata Roma -MA.

§1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral no mês de Dezembro, aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto neste caput deste artigo, todos Agentes de Combate às Endemias (ACE), do município de Mata Roma - MA.

Art. 2º O incentivo financeiro adicional anual dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), será pago em conformidade com o valor estabelecido com o piso salarial nacional de dois salários mínimos como determina a Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Art. 3º O valor do incentivo financeiro adicional será atualizado conforme os instrumentos normativos publicados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Os valores, serão repassados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no mês de Dezembro.





Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Parágrafo Único - Os recursos mencionados nesta lei somente serão devidos e repassados aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando automaticamente a obrigação da municipalidade em caso de cessão de repasse do incentivo pelo Governo Federal.

Art. 5º O Valor repassado por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), sendo suplementada se necessário de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Roma - MA, 05 de Dezembro 2023

JUSTIFICATIVA: Os referidos servidores trabalham em contato direto com a população, se constituindo elo de fundamental importância entre a Sociedade, Município e Estado. Cumpre destacar, para compreensão e apoio maior, que o presente Projeto de Lei não tem natureza salarial e não se incorporará aos vencimentos e nem servirá de base de cálculos de quaisquer outros benefícios e vantagens funcionais.

O presente Projeto de Lei ora apresentada tem simplesmente como objetivo regulamentar uma norma que já há muito é estabelecida pelo Ministério da Saúde, exatamente no que se refere ao repasse dos Recursos destinados ao Pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e, assim, fortalecendo que não se trata de aumento de despesas para o município, pois, reiterando, se trata de verba destinada pela União, para tais finalidades.

Daí a necessidade desse importante atendimento de ordem pública.

Mata Roma – MA, 05 de dezembro de 2023

CLAUMIR DINIZ REGO

Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA – MA



MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo N° 003, de 20 de Dezembro De 2023

“Dispõe sobre concessão de Título de cidadão matarromense ao excelentíssimo senhor(a) JOSUÉ PORTELA DE AGUIAR.”

Projeto de Decreto legislativo N°02/2023 – autoria do Vereador(a) PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA.

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 172 inciso 2º cap. 12 do Regimento Interno e conforme a resolução N°004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor(a) JOSUÉ PORTELA DE AGUIAR pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente



MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 09.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo N° 004, de 20 de Dezembro De 2023

"Dispõe sobre concessão de Título de cidadão matarromense ao excelentíssimo senhor(a) JEOVÂNIO SILVA SANTOS."

Projeto de Decreto legislativo N°03/2023 – autoria do Vereador(a) TIAGO DE SOUSA MONTELES.

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 172 inciso 2° cap. 12 do Regimento Interno e conforme a resolução N°004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1°- Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor(a) JEOVÂNIO SILVA SANTOS pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2°- A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3° - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente

4


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo N° 005, de 20 de Dezembro De 2023

"Dispõe sobre concessão de
Título de cidadão matarromense
ao excelentíssimo senhor(a)
ADONIAS VIEIRA PINTO."

Projeto de Decreto legislativo N°04/2023 – autoria do Vereador(a) PEDRO
AUGUSTO DOS SANTOS MOURA

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são
conferidos pelo art. 172 inciso 2° cap. 12 do Regimento Interno e conforme a
resolução N°004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1°- Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor(a)
ADONIAS VIEIRA PINTO pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2°- A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão
solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3° - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro
de 2023.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente

4

MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo N° 006, de 20 de Dezembro De 2023

"Dispõe sobre concessão de Título de cidadão matarromense ao excelentíssimo senhor(a) GENIVALDO MARTINS DA SILVA."

Projeto de Decreto legislativo N°05/2023 – autoria do Vereador(a) MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SLVA.

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 172 inciso 2º cap. 12 do Regimento Interno e conforme a resolução N°004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor(a) GENIVALDO MARTINS DA SILVA pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º- A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente



MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo N° 007, de 20 de Dezembro De 2023

"Dispõe sobre concessão de
Título de cidadão matarromense
ao excelentíssimo senhor(a)
AMERICO FERREIRA DE
JESUS."

Projeto de Decreto legislativo N°06/2023 – autoria do Vereador(a) FERNANDO
ANTONIO ALVES NASCIMENTO.

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são
conferidos pelo art. 172 inciso 2° cap. 12 do Regimento Interno e conforme a
resolução N°004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1°- Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor(a)
AMERICO FERREIRA DE JESUS pelos relevantes serviços prestados ao
Município.

Art. 2°- A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão
solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3° - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro
de 2023.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente

*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo N° 008, de 20 de Dezembro De 2023

“Dispõe sobre concessão de Título de cidadão matarromense ao excelentíssimo senhor(a) **MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA.**”

Projeto de Decreto legislativo N°07/2023 – autoria do Vereador(a) JOSIVAN GARRETO DE SOUSA.

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 172 inciso 2º cap. 12 do Regimento Interno e conforme a resolução N°004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor(a) **MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA** pelos relevantes serviços prestados ao Município

Art. 2º- A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente

+



MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Julia Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo N° 009, de 20 de Dezembro De 2023

"Dispõe sobre concessão de Título de cidadão matarromense ao excelentíssimo senhor(a) JULIA MARIA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS."

Projeto de Decreto legislativo N°08/2023 -- autoria do Vereador(a) MARIA DOS REMÉDIOS MARTINS DA SILVA.

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 172 inciso 2º cap. 12 do Regimento Interno e conforme a resolução N°004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor(a) JULIA MARIA DA SILVA GONÇALVES DOS SANTOS pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º- A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente

+

MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 - Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo N° 010, de 20 de Dezembro De 2023

"Dispõe sobre concessão de
Título de cidadão matarromense
ao excelentíssimo senhor(a)
GRACINDA DO CARMO."

Projeto de Decreto legislativo N°08/2023 – autoria do Vereador(a) MARIA DOS
REMÉDIOS MARTINS DA SILVA.

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são
conferidos pelo art. 172 inciso 2º cap. 12 do Regimento Interno e conforme a
resolução N°004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1º- Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor(a)
GRACINDA DO CARMO pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º- A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão
solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro
de 2023.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente

A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo N° 011, de 20 de Dezembro De 2023

“Dispõe sobre concessão de
Título de cidadão matarromense
ao excelentíssimo senhor(a)
MARIA ISABEL SOUSA.”

Projeto de Decreto legislativo N°08/2023 – autoria do Vereador(a) MARIA DOS
REMÉDIOS MARTINS DA SILVA.

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são
conferidos pelo art. 172 inciso 2° cap. 12 do Regimento Interno e conforme a
resolução N°004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1°- Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor(a)
MARIA ISABEL SOUSA pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2°- A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão
solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3° - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro
de 2023.**

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente

8

MATA ROMA
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo N° 012, de 20 de Dezembro De 2023

"Dispõe sobre concessão de
Título de cidadão matarromense
ao excelentíssimo senhor(a)
PRUDENCIA MARIA VALADA."

Projeto de Decreto legislativo N°08/2023 – autoria do Vereador(a) MARIA DOS
REMÉDIOS MARTINS DA SILVA.

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são
conferidos pelo art. 172 inciso 2° cap. 12 do Regimento Interno e conforme a
resolução N°004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1°- Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor(a)
PRUDENCIA MARIA VALADA pelos relevantes serviços prestados ao
Município.

Art. 2°- A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão
solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3° - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro
de 2023.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente



MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo Nº 013, de 20 de Dezembro De 2023

"Dispõe sobre concessão de Título de cidadão matarromense ao excelentíssimo senhor(a) ELZA RODRIGUES MENDES."

Projeto de Decreto legislativo Nº09/2023 – autoria do Vereador(a) MARIA MADALENA ALVES DA COSTA.

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 172 inciso 2º cap. 12 do Regimento Interno e conforme a resolução Nº004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor(a) ELZA RODRIGUES MENDES pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro de 2023.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente

✕



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo N° 014, de 20 de Dezembro De 2023

"Dispõe sobre concessão de
Título de cidadão matarromense
ao excelentíssimo senhor(a)
DAVI RODRIGUES MORAES."

Projeto de Decreto legislativo N°010/2023 – autoria do Vereador(a) FRANCISCO
DAS CHAGAS OLIVEIRA ALVES.

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são
conferidos pelo art. 172 inciso 2° cap. 12 do Regimento Interno e conforme a
resolução N°004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1°- Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor DAVI
RODRIGUES MORAES, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2°- A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão
solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3° - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro
de 2023.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente

T



MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

Decreto Legislativo N° 015, de 20 de Dezembro De 2023

“Dispõe sobre concessão de
Título de cidadão matarromense
ao excelentíssimo senhor(a)
ABRAÃO EMMANUEL
BELFORT FERREIRA.”

Projeto de Decreto legislativo N°011/2023 – autoria do Vereador(a) JAVÉ
FERREIRA LIMA.

A Mesa da Câmara Municipal de Mata Roma, no uso das atribuições que lhe são
conferidos pelo art. 172 inciso 2° cap. 12 do Regimento Interno e conforme a
resolução N°004/2023, faz saber que o plenário decidiu o seguinte:

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Matarromense a senhor
ABRAÃO EMMANUEL BELFORT FERREIRA pelos relevantes serviços
prestados ao Município.

Art. 2° - A Presidência desta Casa designará local e hora para a sessão
solene a ser realizada a entrega do título ora conferido.

Art. 3° - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA MESA DA CÂMARA DE MATA ROMA, em 20 de Dezembro
de 2023.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
Presidente



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2023 , 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE MATA ROMA COMO VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, no uso de atribuições legais nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, submete a análise, discussão, votação e aprovação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei.

ART. 1º. FICA CRIADA, NOS TERMOS DESTA LEI, AIMPrensa OFICIAL LEGISLATIVA ELETRÔNICA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA, DENOMIADO "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA", COMO ORGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DIVULGAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO PODER LEGISLATIVO.

ART. 2º. O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA SERÁ VEÍCULADA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES- INTERNETE, EM SÍTIOS OFICIAIS DA CÂMARA, POR MEIO DE SISTEMA DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO EM GERAL A AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, SEM A UTILIZAÇÃO DE SENHA OU CADASTRAMENTO, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA E A PUBLICIDADE DE TRAMITAÇÕES LEGISLATIVAS, DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, PORTARIAS, DECRETOS, LEIS, AVISOS, NOTIFICAÇÕES, LICITAÇÕES E COMUNICADOS EM GERAL DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

§ 1º. A PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA, NA FORMA DESTE ARTIGO, SUBSTITUI QUALQUER OUTRO MEIO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL, PARA QUAISQUER EFEITOS LEGAIS, À EXCEÇÃO DOS CASOS QUE, POR LEI, EXIGEM INTIMAÇÃO OU VISTA PESSOAL;

§ 2º. CONSIDERA-SE COMO DATA DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DISPONIBILIZAÇÃO DA INFORMAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA;

§ 3º. HAVENDO CONTAGEM DE PRAZO, ESTE TERÁ INÍCIO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL QUE SEGUIR AO CONSIDERADO COMO DATA DA PUBLICAÇÃO, OBSERVADAS A LEGISLAÇÃO ESPECIAL.

ART. 3º. AS PUBLICAÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA, DEVERÃO TER AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE

*Referido conforme
nº 10/2023
leis
D. Araújo
15/11/2023*

T



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

ASSEGUARADAS POR CERTIFICADO DIGITAL PROVENIENTE DE AUTORIDADE CERTIFICADORA INTEGRANTE DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP-BRASIL.

ART. 4º. O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA TERÁ NÚMERO MÍNIMO DE UMA PÁGINA, SENDO LIMITADO O NÚMERO DE PÁGINA, PODENDO, TAMBÉM, SER UTILIZADO PARA PUBLICAÇÃO OFICIAL DE CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.

§ 1º. O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA, DE QUE TRATA ESTA LEI, PODERÁ SER EDITADO DIARIAMENTE, SEMANALMENTE, QUIZENALMENTE OU MENSALMENTE, DEPENDENDO DA NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS, SENDO AS EDIÇÕES NUMERADAS EM ALGARISMO ROMANOS E AS PÁGINAS NUMERADAS EM ALGARISMO NUMÉRICOS E DATADAS;

§ 2º. PODERÁ HAVER EDIÇÃO EXTRA DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA QUANDO CONVINIENTE PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL;

§ 3º. APÓS A PUBLICAÇÃO, OS DOCUMENTOS NÃO PODERÃO SOFRER MODIFICAÇÕES OU SUPRESSÕES, SENDO QUE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES DE DOCUMENTOS DEVERÃO CONSTAR DE NOVA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA, INSTITUÍDO POR ESTA LEI.

ART. 5º. AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI CORRERÃO A CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIRGENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ART. 6º. A IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA DEVERÁ SER PRECEDIDA DE AMPLA DIVULGAÇÃO, EM CANAIS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.

ART. 7º. ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS MOURA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

J



Câmara Municipal de
MATA ROMA

ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

Justificativa

A justificativa para a disponibilização do Diário Oficial Sistema na modalidade SaaS (Software as a Service) para estruturação da Imprensa Oficial do Município, em meio eletrônico, possui diversos fundamentos importantes. Primeiramente, ao tornar o sistema acessível via qualquer navegador de internet, estará garantida a facilidade de uso e acesso por parte dos munícipes, órgãos e entidades municipais, bem como pela população em geral. Além disso, a disponibilização do acesso ao sistema para acompanhamento e diagramação automática é essencial para agilizar os processos de publicação, trazendo maior eficiência e redução de custos operacionais. Dessa forma, a manutenção mensal com a disponibilização sem restrição via rede mundial de computadores garante a transparência das ações da imprensa oficial. A adoção da modalidade SaaS também possibilitará maior autonomia para a Câmara Municipal de Mata Roma, uma vez que não será necessário contratar ou desenvolver uma infraestrutura própria para hospedar o sistema. Através do acesso ao software como serviço, o órgão comprador terá mais flexibilidade e independência, podendo se concentrar em suas atividades principais. Portanto, a implementação do Diário Oficial Sistema em formato SaaS representa uma importante medida para promover a transparência, a publicidade e a autonomia da imprensa oficial municipal, trazendo benefícios tanto para a Câmara Municipal de Mata Roma quanto para a população em geral.

4



Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000 Mata Roma - MA
CNPJ. 69.390.136/0001-51 Email: camarademataroma@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023

“Dispõe sobre A Estrutura da Câmara de Municipal de
• Mata Roma – MA”

[Em partes lidas na presente Sessão Extraordinária]